CÂMARA MUNICIPAL DE
DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob nº 199.
Em 21 / 06 / 1996
Encarregado

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1.391/96

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL EM PONTO ALTO, DESTINADO A OBRAS DE ESCOLA.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Eduardo Renzelmann e sua esposa, uma área de terreno localizada anexa à Escola de 1º Grau Ponto do Alto, situada na vila de Ponto Alto, Distrito de Paraju, neste Município, medindo 15,00x27,00m perfazendo o total de 405,00m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), devidamente transcrito no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 9.842, livro 3-M, Fls. 50.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento equivalente a R$ 8.000,00 (oito mil reais), pela compra de imóvel, cujo valor foi obtido através de avaliação por comissão especialmente designada.

Art. 3º - Para fazer face às despesas da presente Lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 060.08421883.025 - 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 17 de junho de 1996.

Alfredo Meyer
Prefeito Municipal